EDITAL Nº 79/2015-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo aos termos das Leis Complementares nºs 108, de 18 de maio de 2005 e 179, de 21 de outubro de 2014, no Decreto Estadual nº 4512, de 1º de abril de 2009, nº 1521, de 25 de maio de 2015, e os protocolos nº 11.745.151-8, 12.122.644-8 e 13.294.201-3, torna público o presente Edital que estabelece as instruções para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na função de **Médico**, nas áreas de atuação Anestesiologia, Clínica Médica, Hematologia, Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Radiologia e Diagnóstico por imagem, Terapia Intensiva (Adulto), Terapia Intensiva Neonatal, Terapia Intensiva Pediátrica e Triador para atender ao excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários (PRH), por meio da Divisão de Recrutamento e Seleção (RES) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e por Bancas Examinadoras nomeadas para este fim.

1.2 - É de competência da Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários (PRH) a nomeação das Bancas Examinadoras responsáveis pela avaliação de currículo e títulos.

1.3 - O PSS de que trata este edital se constituirá de prova de títulos e avaliação de currículo de caráter classificatório.

1.4 - As contratações decorrentes deste edital serão realizadas por meio de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República, na Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005 com alteração dada pela Lei Complementar nº 179, de 21 de outubro de 2014 e no Decreto Estadual nº 4512, de 1º de abril de 2009.

1.5 - O contrato poderá ter prazo máximo de 02 (dois) anos, já considerando as prorrogações permitidas em Lei.

1.6 - Os aprovados e contratados por este edital serão lotados no Hospital Universitário Regional de Maringá e terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive, quando for o caso, aos sábados, domingos e feriados.

1.7 - Todos os atos pertinentes ao presente PSS serão publicados no Suplemento de Concursos do Diário Oficial do Estado do Paraná e divulgados na internet no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.

1.8 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSS de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

1.9 - As principais etapas e datas previstas para o PSS estão especificadas no Anexo XII deste Edital.

1.10 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a etapa correspondente, circunstância que será realizada por meio de edital a ser divulgado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

1.11 - A inscrição com o respectivo pagamento implica o conhecimento das presentes normas por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.12 - Será admitida a impugnação deste edital, sob pena de preclusão deste direito, no prazo de (5) cinco dias úteis a contar do dia imediato à data de sua publicação, dirigida à Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá.

1.13 - Os requisitos para a função, previstos nos quadros do item 2, deverão ser comprovados no ato da contratação.

2. DA FUNÇÃO, ÁREAS DE ATUAÇÃO, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, TAXA DE INSCRIÇÃO, SALÁRIO BASE E TIPO DE PROVA

Função/área de atuação: **MÉDICO – ANESTESIOLOGIA**

Requisito mínimo:	• Graduação em Medicina; **e** • Residência Médica em Anestesiologia reconhecida pela CNRM.
Número de vaga(s):	01 (uma)

Função/área de atuação: **MÉDICO – CLÍNICA MÉDICA**

Requisito mínimo:	• Graduação em Medicina; **e** • Residência Médica em Clínica Médica reconhecida pela CNRM.
Número de vaga(s):	01 (uma)

Função/área de atuação: **MÉDICO – HEMATOLOGIA**

Requisito mínimo:	• Graduação em Medicina; **e** • Residência Médica em Clínica Médica reconhecida pela CNRM; **e** • Residência Médica em Hematologia reconhecida pela CNRM.
Número de vaga(s):	01 (uma)

Função/área de atuação: **MÉDICO – NEUROCIRURGIA**

Requisito mínimo:	• Graduação em Medicina; **e** • Residência Médica em Neurocirurgia reconhecida pela CNRM.
Número de vaga(s):	01 (uma)

Função/área de atuação: **MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**

Requisito mínimo:	• Graduação em Medicina; e • Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia reconhecida pela CNRM.
Número de vaga(s):	01 (uma)

Função/área de atuação: **MÉDICO – RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**

Requisito mínimo:	• Graduação em Medicina; **e** • Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem reconhecida pela CNRM.
Número de vaga(s):	02 (duas)

Função/área de atuação: **MÉDICO – TERAPIA INTENSIVA (ADULTO)**

Requisito mínimo:	• Graduação em Medicina; **e** • Residência Médica em Clínica Médica **ou** em Clínica Cirúrgica **ou** em Anestesiologia **ou** em Medicina Intensiva (Adulto) reconhecidas pela CNRM.
Número de vaga(s):	01 (uma)

Função/área de atuação: **MÉDICO – TERAPIA INTENSIVA NEONATAL**

Requisito mínimo:	• Graduação em Medicina; **e** • Residência Médica em Pediatria reconhecida pela CNRM; **e** • Residência Médica em Terapia Intensiva Pediátrica e/ou Neonatal reconhecida pela CNRM **ou** Título de Especialista em Terapia Intensiva Pediátrica e/ou Neonatal emitido pela SBP/AMB.
Número de vaga(s):	01 (uma)

Função/área de atuação: **MÉDICO – TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA**

Requisito mínimo:	• Graduação em Medicina; **e** • Residência Médica em Pediatria reconhecida pela CNRM; **e** • Residência médica em Terapia Intensiva Pediátrica reconhecida pela CNRM **ou** Estágio em Terapia Intensiva Pediátrica em Centro Formador da AMIB com duração mínima de 1 ano, **ou** Título de Especialista em Terapia Intensiva Pediátrica emitido pela SBP/AMB.
Número de vaga(s):	03 (três)

Função/área de atuação: **MÉDICO – TRIADOR**

Requisito mínimo:	• Graduação em Medicina; **e** • Residência Médica reconhecida pela CNRM.
Número de vaga(s):	01 (uma)

2.1 - A carga horária é de 20 (vinte) horas semanais.

2.2 - O tipo de prova adotado para o certame é Avaliação de Currículo e Títulos.

2.3 - O vencimento base para a função é de R$ 4.293,50 (quatro mil e duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

2.4 - Será concedida Gratificação de Atividade de Saúde, no valor de R$ 1.068,83, nos termos da Lei Estadual nº 17.382/2012, Lei Estadual nº 18.096/2014 e Decreto nº 11.573/2014 para os servidores que prestam serviços no Hospital Universitário Regional de Maringá.

2.5 - Será concedida Gratificação de Atividade de Saúde, no valor de R$ 763,44, nos termos da Lei Estadual nº 17.382/2012, Lei Estadual nº 18.096/2014 e Decreto nº 11.573/2014 para os servidores que prestam serviços nas demais unidades de saúde.

2.6 - O valor da taxa de inscrição é de R$ 85,87 (oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

3. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

3.1 - As atividades a serem desenvolvidas pelos contratados serão as mesmas que compõem o Perfil Profissiográfico da função de Médico da Carreira Técnica Universitária de que trata a Lei Estadual nº 15.050 de 12 de abril de 2006, publicado por meio da Resolução Conjunta nº 001/2007-SEAP/SETI e encontram-se descritas no Anexo XI deste Edital.

4. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Ao candidato com deficiência, amparado pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e pela Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, quando o quantitativo de vagas assim o permitir.

4.2 - O percentual de vagas a ser reservado para a função/áreas de atuação previstas neste Edital à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas assim permita.

4.3 - São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei Estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e demais normas que venha a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência, conforme prevê o artigo 50 da Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015.

4.4 - O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

a) aos procedimentos para a inscrição;
b) a entrega dos Títulos;
c) aos critérios para avaliação e pontuação dos Títulos.

4.5 - Ficam asseguradas ao candidato com deficiência as prerrogativas que lhe são facultadas desde que observado os procedimentos específicos previstos, ficando ciente que o laudo médico apresentado conforme subitem 4.8 deste edital será encaminhado à Divisão de Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da UEM, para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como candidato com deficiência.

4.6 - Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão concorrer, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, à totalidade das vagas, desde que classificados, e observada a ordem geral de classificação.

4.7 - Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a pessoas com deficiência, ou no caso de não haver candidatos classificados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.8 - O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e, **no período de 31 de agosto a 04 de setembro de 2015** (exceto sábado e domingo), **deverá protocolar no Protocolo Geral da UEM**, localizado na Av. Colombo, 5790, Bloco A-01 (próximo a rotatória em frente ao Parque Ecológico da UEM), CEP 87020-900, Maringá-PR, no horário das 7h40min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, **laudo médico original ou fotocópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde - CIF, bem como a provável causa da deficiência**.

4.9 - Na hipótese de encaminhamento do laudo médico via correio, a correspondência deverá ser recebida no Protocolo Geral da UEM dentro do período estabelecido no subitem anterior, não valendo para verificação da tempestividade a data de postagem.

4.10 - Na falta do laudo médico, ou não contendo este as informações indicadas no subitem 4.8, ou ainda nos casos em que o laudo médico não se enquadrar nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente ao término do prazo estabelecido.

4.11 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, não terá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo.

4.12 - O candidato com deficiência deverá estar ciente que, se classificado e contratado, deverá desempenhar sua função conforme atribuições da função.

4.13 - A deficiência existente, quando da contratação para a função, não poderá ser arguida ou utilizada para justificar mudança de função.

4.14 - Outros procedimentos poderão ser adotados com fundamento na Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 - Fica assegurado à pessoa com deficiência que comprovar cumulativamente estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 o direito de requerer a isenção da taxa de inscrição.

5.2 - Não será concedida a isenção da taxa de inscrição a pessoa com deficiência que não atenda as exigências do subitem anterior.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade da pessoa com deficiência a verificação da regularidade de seu cadastramento perante o órgão gestor do Cadastro Único do município de sua residência.

5.4 - O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período de **29 de julho a 06 de agosto de 2015** (exceto sábado e domingo), na Divisão de Recrutamento e Seleção do Câmpus Universitário de Maringá, localizada na

Avenida Colombo, 5790, bloco P03, subsolo da BCE, CEP 87020-900, em Maringá-PR, no horário das 7h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h30min.

5.5 - O candidato deverá preencher o requerimento de isenção informando, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social - NIS do Cadastro Único do Governo Federal e demais campos solicitados.

5.6 - Ao requerimento de isenção deverá ser anexada 01 (uma) fotocópia da cédula de identidade (R.G.), 01 (uma) fotocópia do C.P.F., 01 (uma) fotocópia de um comprovante com o número do NIS do requerente e 01 (uma) fotocópia do laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde - CIF, bem como a provável causa da deficiência.

5.7 - O modelo de requerimento estará disponível no endereço eletrônico www.uem.br/concurso e somente será aceito se requerido e efetuado conforme descrito nos subitens 5.4 a 5.6 deste Edital.

5.8 - Requerimento de isenção via correio somente será aceito se chegar à Divisão de Recrutamento e Seleção da UEM no período estabelecido no subitem 5.4 deste Edital, não valendo para verificação da tempestividade a data de postagem.

5.9 - A Universidade Estadual de Maringá encaminhará as informações prestadas pelo candidato, em seu requerimento de isenção, ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, órgão gestor do CadÚnico, por meio do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC), para processamento.

5.10 - Não será encaminhado o requerimento que não contenha todas as informações exigidas ou que apresente inconsistências nas informações prestadas.

5.11 - No dia **07 de agosto de 2015**, às 17 horas, será publicado o Edital com o resultado do processamento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.

5.12 - Caberá recurso face ao indeferimento do pedido de isenção, desde que protocolado no dia **10 de agosto de 2015**.

5.13 - O recurso deverá ser feito por escrito e protocolado no Protocolo Geral da UEM, localizado na Av. Colombo, 5790, Bloco A-01 (Próximo à rotatória em frente ao Parque Ecológico da UEM), Maringá-PR, no horário das 7h40min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.

5.14 - No dia **12 de agosto de 2015**, às 17 horas, será publicado o Edital com o resultado da análise dos recursos no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.

5.15 - A pessoa com deficiência beneficiada com a isenção do valor da taxa de inscrição deverá efetivar sua inscrição até o dia **17 de agosto de 2015**, conforme procedimentos definidos no item 6 deste Edital, **exceto o previsto nos subitens 6.4 e 6.5**.

5.16 - A pessoa com deficiência que tiver o pedido de isenção deferido e não efetivar sua inscrição conforme descrito no subitem anterior será considerada como não inscrita no Processo Seletivo Simplificado, não cabendo qualquer recurso quanto ao seu descumprimento.

5.17 - Havendo mais de uma inscrição para a mesma área de atuação realizada pelo candidato, será processada como isenta a última gerada no sistema, as demais inscrições serão automaticamente canceladas.

5.18 - Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, mesmo que deferido, da pessoa com deficiência que efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não cabendo qualquer solicitação de devolução do pagamento realizado.

5.19 - A pessoa com deficiência que tiver o pedido de isenção do valor da taxa indeferido somente poderá participar do processo seletivo simplificado mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição prevista para a função e nos prazos previstos.

5.20 - A falsidade nas informações ou documentos apresentados implicará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA

6.1 - Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que atende ou atenderá, até a data da contratação, todos os requisitos estabelecidos para a função/área de atuação pretendida e somente deverá realizar sua inscrição mediante concordância com as normas estabelecidas neste edital.

6.2 - A inscrição com o respectivo pagamento implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3 - O pedido de inscrição no Processo Seletivo Simplificado deverá ser efetuado no período compreendido entre as **8 horas do dia 29 de julho de 2015 até as 23 horas e 59 minutos (fechamento do sistema) do dia 17 de agosto de 2015**, somente via Internet, no endereço eletrônico **www.uem.br/concurso**, por meio do qual será disponibilizado o *link* ***formulário de Inscrição*** cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para realização da inscrição.

6.4 - O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **18 de agosto de 2015**, em qualquer agência da rede bancária ou casas lotéricas credenciadas pela Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação da ficha de compensação, impressa no ato da inscrição.

6.5 - A efetivação da inscrição se dará mediante o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 85,87 (oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

6.6 - No ato da inscrição o candidato deverá escolher a função/área de atuação a qual deseja concorrer, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição.

6.7 - Na hipótese do candidato possuir os requisitos e desejar concorrer em mais de uma função/área de atuação, deverá efetuar inscrições distintas para cada uma delas.

6.8 - A PRH não se responsabilizará por pedidos de inscrição via internet não concretizados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.9 - Não haverá isenção, parcial ou total, do valor da taxa de inscrição, ressalvada a isenção da taxa de inscrição à pessoa com deficiência prevista no item 5 deste Edital.

6.10 - Não haverá devolução da taxa de inscrição.

6.11 - Não será aceito pedido de inscrição por via postal, via fax, via *e-mail*, condicional e intempestivo.

6.12 - Na hipótese de pagamento da taxa com cheque ou por meios eletrônicos, a inscrição somente será considerada válida mediante a compensação do cheque e/ou da efetivação da transação eletrônica.

7. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS

7.1 - No dia **21 de agosto de 2015** será publicado o edital com a relação dos candidatos inscritos, em ordem alfabética, por função/área de atuação no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.

7.2 - Caberá pedido de reconsideração em face da não homologação da inscrição, desde que protocolado no prazo de 1 (um) dia útil contado da data de publicação do Edital com a relação dos candidatos inscritos e devidamente instruído com cópia do respectivo comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

7.3 - Em caso de necessidade de correção de dados cadastrais, o candidato, munido de documento original de identificação, deverá dirigir-se à Divisão de Recrutamento e Seleção da UEM, localizada na Av. Colombo, 5790, bloco P03, subsolo da BCE, Maringá-PR, no prazo de 02 dias úteis contados da data de publicação do Edital com a relação dos candidatos inscritos, no horário das 7h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h30min.

8. DA PROVA DE TÍTULOS E AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

8.1 - A prova de títulos, de caráter classificatório, terá o valor máximo de 10 (dez) pontos e será realizada por bancas examinadoras nomeadas para esse fim.

8.2 - Os títulos deverão ser entregues na forma de cópias reprográficas, frente e verso, sem necessidade de autenticação, ordenados conforme tabela de pontuação da respectiva área de atuação e acondicionados em envelope lacrado com indicação do nome, edital e função/área de atuação a que concorre o candidato.

8.3 - O candidato deverá anexar aos títulos **fotocópia (frente e verso) de documento de identidade oficial e fotocópia (frente e verso) do Diploma de graduação** para atendimento do previsto no subitem 10.1, letra b, na hipótese de empate entre os candidatos classificados.

8.4 - Os títulos deverão ser entregues no período **de 29 de julho a 19 de agosto de 2015,** exceto sábados e domingos, **no horário das 7h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h30min**, na Divisão de Recrutamento e Seleção, no Bloco P03, subsolo, Campus Universitário, situado à Avenida Colombo, 5790, CEP: 87020-900, Maringá-PR.

8.5 - Em hipótese alguma será admitida a entrega ou juntada de títulos após o encerramento do prazo estabelecido no subitem 8.4 deste edital.

8.6 - Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via fax ou e-mail.

8.7 - Estará automaticamente excluído do PSS o candidato que não entregar os títulos no período e local estabelecidos no subitem 8.4 deste edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência desse item.

8.8 - Na hipótese de encaminhamento de títulos via correio, a correspondência deverá ser recebida dentro do período estabelecido no subitem 8.4, não valendo para verificação da tempestividade a data de postagem.

8.9 - Correspondências recebidas após o período de entrega serão consideradas intempestivas.

8.10 - Somente serão avaliados na prova de títulos os comprovantes legíveis que não apresentem rasuras e em perfeito estado de conservação.

8.11 - Para avaliação e pontuação dos títulos serão utilizadas as tabelas de pontos constantes dos Anexos I a X deste edital e somente serão considerados os títulos e os respectivos limites máximos de pontos previstos.

8.12 - A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtido pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos.

8.13 - Na hipótese do título ser aplicável em mais de um item da tabela de pontuação, será utilizado uma única vez, no de maior pontuação.

8.14 - Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados.

8.15 - Somente serão considerados os comprovantes de pós-graduação, em nível de especialização, obtidos em instituições de educação superior devidamente credenciadas.

8.16 - Somente serão considerados os comprovantes de Residência Médica de programas credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica.

8.17 - Os cursos de pós-graduação em nível de mestrado e/ou doutorado deverão ser em programas recomendados ou reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Na ausência do diploma será aceita fotocópia da ata de defesa ou declaração que comprove a obtenção do título, acompanhada do respectivo histórico escolar.

8.18 - Os diplomas de mestrado e doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira, de acordo com o art. 48, § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

8.19 - Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

8.20 - A experiência/atividade profissional deverá ser assim comprovada:

a) mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;
b) mediante apresentação de declaração(ões) de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, constando, no mínimo, identificação do declarado; período em que trabalhou; cargo/área de atuação e quando for o caso, atividades desempenhadas e identificação do declarante. As declarações deverão ser emitidas, preferencialmente, em papel timbrado;
c) mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função/cargo/área de atuação, no caso de servidor público;
d) mediante apresentação de contratos sociais de constituição de empresa ou alvará de licença do órgão oficial competente, no caso de profissionais liberais.

8.21 - No dia **08 de setembro de 2015** o resultado da avaliação de currículo e títulos será disponibilizado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.

8.22 - Caberá recurso contra o resultado da prova de títulos desde que protocolado no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de publicação do resultado da avaliação de currículo e títulos.

9. DO DIREITO A RECURSO

9.1 - Será admitido recurso à Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, relativo à:

a) resultado da avaliação de currículo e títulos;

b) erro material.

9.2 - O recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado da prova de títulos e da publicação do resultado final do PSS.

9.3 - O recurso deverá ser interposto através de requerimento, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, no Protocolo Geral da UEM, localizado na Av. Colombo, 5790, Bloco A-01 (próximo à rotatória em frente ao Parque Ecológico da UEM), CEP 87020-900, Maringá-PR, no horário das 7h40min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, com indicação do nome, edital e função/área de atuação a que concorre o candidato com a necessária justificativa e indicação do ponto que insatisfaz o reclamante, conforme subitem 9.1.

9.4 - Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, os intempestivos e os encaminhados por fax ou por e-mail.

9.5 - O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, conforme datas estabelecidas no Anexo XII deste edital.

9.6 - O recurso será admitido uma única vez, não cabendo pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de julgamento de recursos.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 - Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) idade mais elevada, entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
b) ser graduado em Medicina há mais tempo;
c) mais idade, excetuando-se os candidatos já abrangidos pelo critério definido na alínea 'a'.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

11.1 - No dia **21 de setembro de 2015**, às 17 horas, será disponibilizado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso edital com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado contendo a relação geral dos candidatos classificados e a relação dos candidatos com deficiência classificados, quando houver.

11.2 - O edital de divulgação do resultado e classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação de currículo e títulos por cada candidato e considerando o critério de desempate, quando for o caso.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 - Para a contratação o candidato deverá comprovar:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nºs 70.391/72 e 70.436/72.
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação.
c) A escolaridade e os requisitos exigidos para o exercício da função, na data da contratação.
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar no gozo dos direitos políticos.
f) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
g) Não possuir acúmulo ilegal de cargos na forma prevista na legislação.
h) Não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
i) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno e/ou em regime de escala, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
j) Cumprir as determinações deste edital.

12.2 - Para a contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - cópia da página com foto e qualificação civil e cópia da página do primeiro e último registro.
b) PIS ou PASEP - número e data de cadastramento, se já for cadastrado.
c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou escritura pública de união estável.
d) Carteira de identidade.
e) CPF.
f) Título de eleitor.
g) Certidão de quitação eleitoral.
h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.
i) Comprovante da escolaridade e dos requisitos exigidos para a função.
j) Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e comprovante de negativa de débitos ou pagamento da anuidade do ano em vigência.
k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir.
l) Atestado de capacidade laborativa expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
m) Comprovante de endereço atual em nome do contratado ou parente que possa ter o vínculo comprovado mediante apresentação de documento.
n) Declaração de bens e rendimentos.
o) Declaração de não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
p) Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos da Lei Estadual nº 6.174/70 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado do Paraná), do Art. 37 da Constituição Federal, das disposições das Emendas Constitucionais nºs 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 5/6/1998, 16/12/1998 e 14/12/2001, respectivamente, do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e Resolução nº 01185 da Secretaria de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 20/8/1999.

12.3 - Para os documentos solicitados nas letras “a” à “k” do subitem anterior o covocado deverá apresentar fotocópias juntamente com os originais, ou fotocópias autenticadas em cartório.

12.4 - Verificada a falsidade nos documentos apresentados o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

12.5 - O candidato aprovado que tiver completado 70 (setenta) anos de idade antes da data designada para o início do contrato, não poderá ser contratado, conforme inciso II, do § 1º, do artigo 35, da Constituição do Estado do Paraná.

12.6 - O candidato classificado será convocado por edital, obedecendo-se a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do PSS, e deverá se manifestar quanto ao aceite ou não da vaga no prazo estipulado no edital de convocação.

12.7 - O candidato convocado deverá providenciar, no prazo estipulado no edital de convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos conforme subitem 12.2 deste edital.

12.8 - O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital de convocação, dentro dos prazos estabelecidos, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo simplificado.

12.9 - O candidato convocado que não comprovar todos os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

12.10 - Os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos se revalidados de acordo com as normas legais vigentes e acompanhados de tradução pública. Outros documentos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução.

12.11 - Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do processo seletivo simplificado, informando qualquer alteração à Divisão de Recrutamento e Seleção.

12.12 - Ao ser convocado se o candidato não for encontrado no endereço informado perderá automaticamente a vaga.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final no Suplemento de Concursos do Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

13.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado, com classificação dentro do número de vagas, assegura apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Instituição.

13.3 - Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado poderão, por conveniência administrativa, serem convocados outros candidatos classificados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

13.4 - Havendo Processo Seletivo Simplificado em validade, durante o prazo improrrogável previsto no edital de abertura da seleção, o classificado será convocado com prioridade sobre classificados em novo Processo Seletivo Simplificado para assumir o emprego temporário.

13.5 - Não será contratado candidato, servidor da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005.

13.6 - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

a) dois cargos de professor (Emenda Constitucional nº 19);
b) um cargo de professor com outro técnico ou científico (Emenda Constitucional nº 19);

c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Emenda Constitucional nº 34).

13.7 - A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

13.8 - Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na UEM.

13.9 - As despesas decorrentes da participação em qualquer etapa e/ou fase do Processo Seletivo Simplificados correrão por conta exclusiva do candidato.

13.10 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná comprova e oficializa a classificação do candidato. A Universidade Estadual de Maringá, por meio da Divisão de Recrutamento e Seleção, disponibilizará o *link* com a matéria publicada e não expedirá qualquer declaração referente ao resultado final da seleção.

13.11 - Os anexos I a XII são partes integrantes deste edital.

13.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá em conjunto, quando couber, com as Bancas Examinadoras.

Maringá, 22 de julho de 2015.

Prof. Dr. Bruno Luiz Domingos De Angelis,
Pró-reitor de Recursos Humanos e assuntos Comunitários.

ANEXO I DO EDITAL Nº 79/2015-PRH

TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Função/área de atuação: **MÉDICO - ANESTESIOLOGIA**

1. Formação acadêmica	**Valor Unitário**	**Máximo 4,0 pontos**
1.1 Residência Médica concluída na área de Anestesiologia ou área correlata reconhecida pela CNRM.	2,0	2,0 pontos
1.2 Título de especialista na área objeto do PSS.	1,0	1,0 ponto
1.3 Título de Mestrado ou Doutorado na área objeto do PSS.	1,0	1,0 ponto
2. Atividades Profissionais		**Máximo 2,0 pontos**
2.1 Atividades profissionais na área de Anestesiologia.	0,5 por semestre	Até 1,0 ponto
2.2 Cargos administrativos.	0,25 cada	Até 0,5 ponto
2.3 Atividades docentes.	0,125 por semestre	Até 0,5 ponto
3. Atividades Científicas na área de saúde		**Máximo 2,0 pontos**
3.1 Participação em cursos de imersão reconhecidos pela Sociedade Brasileira da área específica do curso.	0,5 cada	Até 1,0 ponto
3.2 Participação em eventos, jornadas e congressos (participante).	0,2 por curso	Até 0,8 ponto
3.3 Cursos e palestras ministrados.	0,2 por curso	Até 1,0 ponto
4. Comunicação e Divulgação Científica		**Máximo 1,0 ponto**
4.1 Publicação em revistas especializadas na área de saúde como autor nos últimos 5 anos.	0,4 cada	Até 0,8 ponto
4.2 Apresentação em eventos – poster ou comunicação oral nos últimos 5 anos.	0,1 cada	Até 0,2 ponto
5. Outras atividades		**Máximo 1,0 ponto**
5.1 Aprovação em concurso público ou teste seletivo na área objeto do PSS ou área correlata nos últimos 5 anos.	0,4 cada	Até 0,8 ponto
5.2 Participação em bancas de concursos	0,05 cada	Até 0,1 ponto
5.3 Participação como membro de Sociedade de Especialidade na área específica.	0,1	Até 0,1 ponto
TOTAL		**10 pontos**

ANEXO II DO EDITAL Nº 79/2015-PRH

TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Função/área de atuação: **MÉDICO – CLÍNICA MÉDICA**

1. Formação acadêmica	**Valor unitário**	**Máximo 2,5 pontos**
1.1 Residência Médica na área de Clínica Médica.	1,0	1,0 ponto
1.2 Título de especialista na área de Clínica Médica ou áreas clínicas afins.	1,0	1,0 ponto
1.3 Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Clínica Médica ou área correlata.	0,5	0,5 ponto
2. Atividades profissionais		**Máximo 2,25 pontos**
2.1 Atividades profissionais na área de Clínica Médica em Pronto Socorro de Unidade Hospitalar com carga horária mínima de 48 horas mensais nos últimos cinco anos.	0,5 por semestre	Até 1,5 ponto
2.2 Cargos administrativos	0,5 cada	Até 0,5 ponto
2.3 Atividades docentes.	0,0625 por semestre	Até 0,25 ponto
3. Atividades científicas na área de saúde		**Máximo 3,5 pontos**
3.1 Participação em cursos de imersão reconhecidos pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica (ACLS, ATLS, FCCS, PHTLS, PALS, SIMURGEN).	0,3 cada	Até 1,8 ponto
3.2 Participação em cursos de aperfeiçoamento específicos na área de Clínica Médica com carga horária mínima de 100 horas.	0,5 cada	Até 1,0 ponto
3.3 Participação em eventos, jornadas e congressos na área de Clínica Médica nos últimos 5 (cinco) anos.	0,05 cada	Até 0,2 ponto
3.4 Cursos e palestras ministrados em temas na área de Clínica Médica nos últimos 5 (cinco) anos.	0,1 cada	Até 0,5 ponto
4. Comunicação e divulgação científica		**Máximo 0,7 ponto**
4.1 Publicação em revistas especializadas na área de saúde como autor nos últimos 5 anos.	0,5 cada	Até 0,5 ponto
4.2 Apresentação em eventos – pôster ou comunicação oral nos últimos 5 anos.	0,05 cada	Até 0,2 ponto
5. Outras atividades		**Máximo 1,05 ponto**
5.1 Aprovação em concurso público ou teste seletivo na área de Clínica Médica nos últimos 05 (cinco) anos.	0,5 cada	Até 1,0 ponto
5.2 Participação em bancas de concursos.	0,05 cada	Até 0,05 ponto
TOTAL		**10 pontos**

ANEXO III DO EDITAL Nº 79/2015-PRH

TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Função/área de atuação: **MÉDICO – HEMATOLOGIA**

1. Formação acadêmica	**Máximo 3,5 pontos**
1.1 Residência médica em Hematologia ou Título de Especialista em Hematologia	2,0
1.2 Residência Médica ou Título de especialista em outra área Médica	1,0
1.3 Mestrado ou Doutorado na área Médica	0,5
2. Atividades Profissionais	**Máximo 3,0 pontos**
2.1 Atividade profissional como Médico (0,5 por semestre)	1,5
2.2 Atividades profissionais em Hemocentro ou Banco de Sangue (0,5 por semestre)	1,5
3. Atividades Científicas na área da saúde	**Máximo 2,0 pontos**
3.1 Participação em eventos, jornadas e congressos nos últimos 05 (cinco) na área objeto da seleção anos (0,25 cada)	1,0
3.2 Cursos e palestras ministrados nos últimos 05 (cinco) anos (0,25 cada)	1,0
4. Comunicação e Divulgação Científica	**Máximo 1,0 ponto**
4.1 Publicação em revistas especializadas na área de saúde como autor nos últimos 05 anos (0,25 cada)	0,5
4.2 Apresentação em eventos científicos – pôster ou comunicação oral – nos últimos 05 anos (0,25 cada)	0,5
5. Outras atividades	**Máximo 0,5 ponto**
5.1 Aprovação em concurso público nos últimos 05 (cinco) anos (0,25 cada)	0,5
TOTAL	**10 pontos**

ANEXO IV DO EDITAL Nº 79/2015-PRH

TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Função/área de atuação: **MÉDICO – NEUROCIRURGIA**

1.Formação acadêmica	**Valor unitário**	**Máximo 4,0 pontos**
1.1 Residência Médica na área de Neurocirurgia ou área correlata reconhecida pela CNRM.	2,0	2,0 pontos
1.2 Título de especialista na área objeto do PSS	1,5	1,5 ponto
1.3 Especialização, Mestrado ou Doutorado na área objeto do PSS ou área correlata.	0,5	0,5 ponto
2. Atividades profissionais		**Máximo 2,0 pontos**
2.1 Atividades profissionais na área de Neurocirurgia com carga horária mínima de 48 horas mensais nos últimos cinco anos	0,5 por semestre	Até 1 ponto
2.2 Cargos administrativos	0,25 cada	Até 0,5 ponto
2.3 Atividades docentes	0,125 por semestre	Até 0,5 ponto
3. Atividades científicas na área de saúde		**Máximo 2,0 pontos**
3.1 Participação em cursos de imersão reconhecidos pela Sociedade Brasileira da área específica do curso.	0,5 cada	Até 1 ponto
3.2 Participação em eventos, jornadas e congressos (participante)	0,2 cada	Até 0,8 ponto
3.3 Cursos e palestras ministrados	0,2 cada	Até 1 ponto
4. Comunicação e divulgação científica		**Máximo 1,0 ponto**
4.1 Publicação em revistas especializadas na área de saúde como autor ou co-autor nos últimos 5 anos.	0,4 cada	Até 0,8 ponto
4.2 Apresentação em eventos – pôster ou comunicação oral nos últimos 5 anos	0,1 cada	Até 0,2 ponto
5. Outras atividades		**Máximo 1,0 ponto**
5.1 Aprovação em concurso público ou teste seletivo na área objeto do PSS ou área correlata nos últimos 5 anos	0,4 cada	Até 0,8 ponto
5.2 Participação em bancas de concursos	0,05 cada	Até 0,1 ponto
5.3 Participação como membro de Sociedade de Especialidade na área específica	0,1	Até 0,1 ponto
TOTAL		**10 PONTOS**

ANEXO V DO EDITAL Nº 79/2015-PRH

TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Função/área de atuação: **ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**

1. Formação acadêmica	**Valor Unitário**	**Máximo 4,0 pontos**
1.1 Residência Médica na área de Ortopedia e Traumatologia ou área correlata reconhecida pela CNRM.	2,0	2,0 pontos
1.2 Título de especialista na área objeto do PSS	1,5	1,5 ponto
1.3 Especialização, Mestrado, Doutorado na área objeto do PSS ou área correlata	0,5	0,5 ponto
2. Atividades profissionais		**Máximo 2,0 pontos**
2.1 Atividades profissionais na área de Ortopedia com carga horária mínima de 48 horas mensais nos últimos cinco anos	0,5 por semestre	Até 1 ponto
2.2 Cargos administrativos	0,25 cada	Até 0,5 ponto
2.3 Atividades docentes	0,125 por semestre	Até 0,5 ponto
3. Atividades científicas na área de saúde		**Máximo 2,0 pontos**
3.1 Participação em cursos de imersão reconhecidos pela Sociedade Brasileira da área específica do curso	0,5 cada	Máximo de 1 ponto
3.2 Participação em eventos, jornadas e congressos (participante)	0,2 cada	Até 0,8 ponto
3.3 Cursos e palestras ministrados	0,2 cada	Até 1 ponto
4. Comunicação e divulgação científica		**Máximo 1,0 ponto**
4.1 Publicação em revistas especializadas na área de saúde como autor ou co-autor nos últimos 5 anos	0,4 cada	Até 0,8 ponto
4.2 Apresentação em eventos – poster ou comunicação oral nos últimos 5 anos	0,1 cada	Até 0,2 ponto
5. Outras atividades		**Máximo 1,0 ponto**
5.1 Aprovação em concurso público ou teste seletivo na área objeto do PSS ou área correlata nos últimos 5 anos	0,4 cada	Até 0,8 ponto
5.2 Participação em bancas de concursos	0,1	Até 0,1 ponto
5.3 Participação como membro de Sociedade de Especialidade na área específica	0,1	Até 0,1 ponto
TOTAL		**10 PONTOS**

ANEXO VI DO EDITAL Nº 79/2015-PRH

TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Função/área de atuação: **MÉDICO – RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**

1. Formação Acadêmica	**Valor unitário**	**Máximo 4,0 pontos**
1.1 Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem reconhecida pela CNRM.	2,0	2,0 pontos
1.2 Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem reconhecido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por imagem	1,0	1,0 ponto
1.3 Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem: atuação exclusiva Ultra-sonografia Geral reconhecido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem	0,5	0,5 ponto
1.4 Especialização, Mestrado ou Doutorado na área objeto do concurso ou área correlata	0,5	0,5 ponto
2. Atividades Profissionais		**Máximo 3,0 pontos**
2.1 Atividades profissionais na área de raio X e tomografias	0,5 por semestre	Até 1,0 ponto
2.2 Atividades profissionais na área de ultrassonografia	0,5 por semestre	Até 1,0 ponto
2.3 Cargos Administrativos	0,25 cada	Até 0,5 ponto
2.4 Atividades docentes	0,25 por semestre	Até 0,5 ponto
3. Atividades Científicas na área de saúde		**Máximo 1,0 ponto**
3.1 Participação em eventos, jornadas e congressos (participante)	0,25 cada	Até 1,0 ponto
4. Comunicação e Divulgação Científica		**Máximo 1,0 ponto**
4.1 Publicação em revistas especializadas na área de saúde como autor nos últimos 5 anos.	0,4 cada	Até 0,8 ponto
4.2 Apresentação em eventos – pôster ou comunicação oral nos últimos 5 anos	0,1 cada	Até 0,2 ponto
5. Outras atividades		**Máximo 1,0 ponto**
5.1 Aprovação em concurso público ou teste seletivo na área objeto do concurso ou área correlata nos últimos 5 anos	0,4 cada	Até 0,8 ponto
5.2 Participação em bancas de concursos	0,1 cada	Até 0,2 ponto
TOTAL		**10 pontos**

ANEXO VII DO EDITAL Nº 79/2015-PRH

TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Função/área de atuação: **MÉDICO – TERAPIA INTENSIVA (ADULTO)**

1. Formação acadêmica	**Valor Unit.**	**Máximo 3,0 pontos**
1.1 Certificado de Residência Médica na área de Medicina Intensiva - Adulto, ou Clínica Médica, ou Clínica Cirúrgica ou Anestesiologia, reconhecidas pela CNRM	1,75	1,75 ponto
1.2 Título de especialista na área de Medicina Intensiva Adulto expedido pela AMIB	1,00	1,00 ponto
1.3 Especialização, Mestrado ou Doutorado na área objeto do PSS	0,50	0,50 ponto
2. Atividades profissionais		**Máximo 2,0 pontos**
2.1 Atividades profissionais na área de Medicina Intensiva com carga horária mínima de 12 horas semanais nos últimos cinco anos	0,75 por semestre	Até 0,75 ponto
2.2 Cargos administrativos na área de Medicina Intensiva – mínimo de 6 (seis) meses	0,25 por semestre	Até 0,25 ponto
2.3 Atividades docentes, incluindo outras áreas	0,25 por semestre	Até 0,75 ponto
3. Atividades científicas na área de saúde		**Máximo 2,5 pontos**
3.1 Certificado de conclusão em cursos de imersão reconhecidos pela Sociedade Brasileira da área específica (PALS, ACLS, ATLS, BLS, FCCS, PHTLS)	0,5 cada	Até 1 ponto
3.2 Certificado de conclusão em cursos de aperfeiçoamento específico na área de medicina intensiva (monitorização hemodinâmica, ventilação mecânica, terapia renal substitutiva, infecção em UTI, nutrição em UTI, etc) com carga horária de, no mínimo, 8 horas	0,20 cada	Até 1 ponto
3.3 Participação em eventos, jornadas e congressos na área de Medicina Intensiva (nos últimos 5 anos)	0,025 cada	Até 0,10 ponto
3.4 Cursos e palestras ministrados em temas da área de Medicina intensiva nos últimos 5 anos	0,05 cada	Até 0,40 ponto
4. Comunicação e divulgação científica		**Máximo 1,0 ponto**
4.1 Publicação em revistas especializadas e indexadas na área de saúde, como autor, nos últimos 5 anos	0,40 cada	Até 0,80 ponto
4.2 Apresentação em eventos – poster ou comunicação oral nos últimos 5 anos	0,05 cada	Até 0,20 ponto
5. Outras atividades		**Máximo 1,5 ponto**
5.1 Aprovação em concurso público ou teste seletivo na área de Clínica Médica ou Medicina Intensiva, nos últimos 5 anos	0,50 cada	Até 1,0 ponto
5.2 Participação em bancas de concursos	0,25 cada	Até 0,5 ponto
TOTAL		**10 PONTOS**

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 79/2015-PRH

TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Função/área de atuação: **MÉDICO – TERAPIA INTENSIVA NEONATAL**

1. Formação acadêmica	**Valor unitário**	**Máximo 4,0 pontos**
1.1 Residência em Terapia Intensiva Pediátrica e/ou Neonatal reconhecida pela CNRM ou Estágio de Terapia Intensiva Pediátrica em Centro Formador da AMIB.	1,0	1,0 ponto
1.2 Título de especialista em Terapia Intensiva Pediátrica e/ou Neonatal emitido pela SBP/AMB.	1,0	1,0 ponto
1.3 Título de especialista em Pediatria emitido pela AMB.	0,5	0,5 ponto
1.4 Residência Médica em Pediatria reconhecida pela CNRM	0,5	0,5 ponto
1.5 Título de Mestrado ou Doutorado na área de Saúde.	0,5	0,5 ponto
1.6 Título de Especialista em área de atuação pediátrica emitido pela AMB.	0,5	0,5 ponto
2. Atividades Profissionais		**Máximo 3,5 pontos**
2.1 Exercício profissional em Terapia Intensiva Pediátrica e/ou Neonatal com carga horária mínima de 48h mensais nos últimos cinco anos.	0,5 por semestre	Até 2,0 pontos
2.2 Atividades docentes na área da saúde.	0,5 por semestre	Até 1,0 ponto
2.3 Cargos administrativos (chefia de serviço ou rotineiro de serviço em UTI/Pediátrica e/ou Neonatal) nos últimos 5 anos.	0,25 por semestre	Até 0,5 ponto
3. Atividades Científicas na área de saúde		**Máximo 1,5 ponto**
3.1 Participação em cursos de imersão (somente PALS, reanimação neonatal) com certificação.	0,25 cada	Até 0,5 ponto
3.2 Participação em Jornadas, Congressos, Simpósios de Pediatria, Urgências Pediátricas, Especialidades Pediátricas, nos últimos 5 (cinco) anos	0,05 cada	Até 0,5 ponto
3.3 Cursos e palestras ministradas em congressos, simpósios de UTI Pediátrica e/ou Neonatal, Urgências Pediátricas, nos últimos 5 (cinco) anos.	0,05 cada	Até 0,5 ponto
4. Comunicação e Divulgação Científica		**Máximo 0,5 ponto**
4.1 Publicação em revistas especializadas na área de saúde como autor.	0,1 cada	Até 0,3 ponto
4.2 Apresentação em eventos científicos de saúde (pôster, painel, apresentação oral) nos últimos 5 anos.	0,05 cada	Até 0,2 ponto
5. Outras atividades		**Máximo 0,5 ponto**
5.1 Aprovação em concurso público ou teste seletivo em Terapia Intensiva Pediátrica e/ou Neonatal nos últimos 5 anos.	0,1 cada	Até 0,2 ponto

5.2 Aprovação em concurso público ou teste seletivo em Pediatria e áreas de atuação pediátrica nos últimos 5 anos ou Aprovação em concurso público ou teste seletivo para carreira docente na área de Pediatria nos últimos 5 anos.	0,05 cada	Até 0,2 ponto
5.3 Membro de Sociedade de Classe (somente SBP ou AMIB)	0,1	Até 0,1 ponto
TOTAL		**10 pontos**

ANEXO IX DO EDITAL Nº 79/2015-PRH

TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Função/área de atuação: **MÉDICO – TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA**

1. Formação acadêmica	**Valor unitário**	**Máximo 4,0 pontos**
1.1 Residência em Terapia Intensiva Pediátrica reconhecida pela CNRM ou Estágio de Terapia Intensiva Pediátrica em Centro Formador da AMIB.	1,0	1,0 ponto
1.2 Título de especialista em Terapia Intensiva Pediátrica emitido pela SBP/AMB.	1,0	1,0 ponto
1.3 Título de especialista em Pediatria emitido pela AMB.	0,5	0,5 ponto
1.4 Residência Médica em Pediatria reconhecida pela CNRM ou Estágio em Pediatria reconhecido pela AMB com duração de 2 anos.	0,5	0,5 ponto
1.5 Título de Mestrado ou Doutorado na área de Saúde.	0,5	0,5 ponto
1.6 Título de Especialista em área de atuação pediátrica emitido pela AMB.	0,5	0,5 ponto
2. Atividades Profissionais		**Máximo 3,5 pontos**
2.1 Exercício profissional em Terapia Intensiva Pediátrica com carga horária mínima de 72h mensais nos últimos cinco anos.	0,5 por semestre	Até 2,0 pontos
2.2 Atividades docentes na área da saúde	0,5 por semestre	Até 1,0 ponto
2.3 Cargos administrativos (chefia de serviço ou rotineiro de serviço em UTI/PED) nos últimos 5 anos.	0,25 por semestre	Até 0,5 ponto
3. Atividades Científicas na área de saúde		**Máximo 1,5 ponto**
3.1 Participação em cursos de imersão (somente PALS, reanimação neonatal) com certificação.	0,25 cada	Até 0,5 ponto
3.2 Participação em Jornadas, Congressos, Simpósios de Pediatria, Urgências Pediátricas, Especialidades Pediátricas.	0,05 cada	Até 0,5 ponto
3.3 Cursos e palestras ministradas em congressos, simpósios de UTI Pediátrica, Urgências Pediátricas.	0,05 cada	Até 0,5 ponto
4. Comunicação e Divulgação Científica		**Máximo 0,5 ponto**
4.1 Publicação em revistas especializadas na área de saúde como autor.	0,1 cada	Até 0,3 ponto
4.2 Apresentação em eventos científicos de saúde (pôster, painel, apresentação oral) nos últimos 5 anos.	0,05 cada	máximo de 0,2 ponto

5. Outras atividades		**Máximo 0,5 ponto**
5.1 Aprovação em concurso público ou teste seletivo em Terapia Intensiva Pediátrica nos últimos 5 anos.	0,1 cada	Até de 0,2 ponto
5.2 Aprovação em concurso público ou teste seletivo em Pediatria e áreas de atuação pediátrica nos últimos 5 anos ou Aprovação em concurso público ou teste seletivo para carreira docente na área de saúde nos últimos 5 anos.	0,05 cada	Até 0,2 ponto
5.3 Membro de Sociedade de Classe (somente SBP ou AMIB)	0,1	Até 0,1 ponto
TOTAL		**10 pontos**

ANEXO X DO EDITAL Nº 79/2015-PRH

TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Função/área de atuação: **MÉDICO – TRIADOR**

1. Formação acadêmica	**Máximo 3,5 pontos**
1.1 Residência médica em Hematologia ou Título de Especialista em Hematologia	2,0
1.2 Residência Médica ou Título de especialista em outra área Médica	1,0
1.3 Mestrado ou Doutorado na área Médica	0,5
2. Atividades Profissionais	**Máximo 3,0 pontos**
2.1 Atividade profissional como Médico (0,5 por semestre)	1,5
2.2 Atividades profissionais em Hemocentro ou Banco de Sangue (0,5 por semestre)	1,5
3. Atividades Científicas na área da saúde	**Máximo 2,0 pontos**
3.1 Participação em eventos, jornadas e congressos nos últimos 05 (cinco) anos (0,25 cada)	1,0
3.2 Cursos e palestras ministrados nos últimos 05 (cinco) anos (0,25 cada)	1,0
4. Comunicação e Divulgação Científica	**Máximo 1,0 ponto**
4.1 Publicação em revistas especializadas na área de saúde como autor nos últimos 05 anos (0,25 cada)	0,5
4.2 Apresentação em eventos científicos – pôster ou comunicação oral – nos últimos 05 anos (0,25 cada)	0,5
5. Outras atividades	**Máximo 0,5 ponto**
5.1 Aprovação em concurso público nos últimos 05 (cinco) anos (0,25 cada)	0,5
TOTAL	**10 pontos**

ANEXO XI DO EDITAL Nº 79/2015-PRH

PERFIL PROFISSIOGRÁFICO

Função: **MÉDICO**

I. Descrição sumária das tarefas que compõem a função:

a) Realizar assistência médica, implementar ações e coordenar programas e serviços de promoção à saúde das pessoas, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas.
b) Adotar medidas de precaução padrão de biossegurança.

II. Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

a) Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência.
b) Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes.
c) Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares.
d) Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas.
e) Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais.
f) Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão.
g) Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas.
h) Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.
i) Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
j) Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
k) Participar de programa de treinamento, quando convocado.
l) Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
m) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
n) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

III. Competências pessoais para a função:

a) Lidar com situações adversas.
b) Iniciativa.
c) Transmitir segurança.
d) Atenção seletiva.
e) Tolerância.
f) Altruísmo.
g) Trabalhar em equipe.
h) Interpretar linguagem verbal e não-verbal.
i) Imparcialidade de julgamento.
j) Empatia e liderança.

ANEXO XII DO EDITAL Nº 79/2015-PRH

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MEDICOS

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação no DIOE	28-07-2015
Período para o pedido de isenção do valor da taxa de inscrição assegurado à pessoa com deficiência	29-07 a 06-08-2015
Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	07-08-2015
Recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	10-08-2015
Resultado do recurso	12-08-2015
Período de inscrição	**Das 08h do dia 29-07 às 23h59min do dia 17-08-2015**
Data limite para recolhimento da taxa de inscrição	18-08-2015
Período de entrega dos títulos	**29-07 a 19-08-2015**
Relação de inscritos	21-08-2015
Pedido de reconsideração em face da não homologação da inscrição	24-08-2015
Resultado do recurso	28-08-2015
Convocação dos candidatos com deficiência para entrega de laudo médico	28-08-2015
Período para entrega de laudo médico pelos candidatos com deficiência	31-08 a 04-09-2015
Divulgação das notas da avaliação do currículo e títulos	08-09-2015
Período recursal	09 e 10-09-2015
Resultado do pedido de recurso	15-09-2015
Publicação do Resultado Final	21-09-2015